



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 24, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Esperidião Amin

**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

06 de março de 2024





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## **PARECER Nº       , DE 2024**

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MIRABELA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 494, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MIRABELA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 494, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 7.224, de 16 de janeiro de 2018, que deferiu a renovação ora analisada. Embora o processo tenha sido encaminhado na gestão do Ministério das Comunicações, a referida portaria foi editada pelo então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o projeto não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2021, com a seguinte emenda de redação:

#### **EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)**

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2021, a denominação “Ministério das Comunicações” por “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## Relatório de Registro de Presença

## 3ª, Extraordinária

## Comissão de Comunicação e Direito Digital

| Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB) |                               |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| TITULARES                                                     | SUPLENTE                      |
| CID GOMES                                                     | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA  |
| EFRAIM FILHO                                                  | 2. ALAN RICK PRESENTE         |
| DAVI ALCOLUMBRE                                               | 3. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE |
| GIORDANO PRESENTE                                             | 4. IZALCI LUCAS PRESENTE      |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO                                       | 5. RODRIGO CUNHA PRESENTE     |
| ZEQUINHA MARINHO PRESENTE                                     | 6. VAGO                       |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) |                               |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| TITULARES                                                   | SUPLENTE                      |
| DANIELLA RIBEIRO                                            | 1. ANGELO CORONEL             |
| ZENAIDE MAIA PRESENTE                                       | 2. MARGARETH BUZETTI PRESENTE |
| NELSINHO TRAD                                               | 3. VANDERLAN CARDOSO          |
| ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE                                   | 4. FABIANO CONTARATO          |
| PAULO PAIM PRESENTE                                         | 5. HUMBERTO COSTA             |
| FLÁVIO ARNS                                                 | 6. BETO FARO PRESENTE         |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) |                             |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| TITULARES                              | SUPLENTE                    |
| EDUARDO GOMES PRESENTE                 | 1. MAGNO MALTA              |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE      | 2. VAGO                     |
| FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE              | 3. CARLOS PORTINHO PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) |                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------|
| TITULARES                                    | SUPLENTE                    |
| DR. HIRAN                                    | 1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO PRESENTE                     | 2. CLEITINHO                |

## Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 1 a 19 da pauta.

## Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia<br>(UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia<br>(UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| CID GOMES                                                                    |     |     |           | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA                                                 |     |     |           |
| EFRAIM FILHO                                                                 |     |     |           | 2. ALAN RICK                                                                 |     |     |           |
| DAVI ALCOLUMBRE                                                              |     |     |           | 3. ALESSANDRO VIEIRA                                                         |     |     |           |
| GIORDANO                                                                     |     |     |           | 4. IZALCI LUCAS                                                              |     |     |           |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO                                                      |     |     |           | 5. RODRIGO CUNHA                                                             |     |     |           |
| ZEQUINHA MARINHO                                                             | X   |     |           | 6. VAGO                                                                      |     |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática<br>(PSB, PT, PSD)   | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática<br>(PSB, PT, PSD)   | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DANIELLA RIBEIRO                                                             |     |     |           | 1. ANGELO CORONEL                                                            |     |     |           |
| ZENAIDE MAIA                                                                 |     |     |           | 2. MARGARETH BUZETTI                                                         | X   |     |           |
| NELSINHO TRAD                                                                |     |     |           | 3. VANDERLAN CARDOSO                                                         |     |     |           |
| ROGÉRIO CARVALHO                                                             |     |     |           | 4. FABIANO CONTARATO                                                         |     |     |           |
| PAULO PAIM                                                                   | X   |     |           | 5. HUMBERTO COSTA                                                            |     |     |           |
| FLÁVIO ARNS                                                                  |     |     |           | 6. BETO FARO                                                                 | X   |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)                           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)                           | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| EDUARDO GOMES                                                                | X   |     |           | 1. MAGNO MALTA                                                               |     |     |           |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES                                                     | X   |     |           | 2. VAGO                                                                      |     |     |           |
| FLÁVIO BOLSONARO                                                             |     |     |           | 3. CARLOS PORTINHO                                                           | X   |     |           |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)                     | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)                     | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DR. HIRAN                                                                    |     |     |           | 1. ESPERIDIÃO AMIN                                                           |     |     |           |
| HAMILTON MOURÃO                                                              | X   |     |           | 2. CLEITINHO                                                                 |     |     |           |

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Esperidião Amin  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 06/03/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 494/2021)**

NA 3ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1-CCDD (DE REDAÇÃO).

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

06 de março de 2024

Senador ESPERIDIÃO AMIN

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito  
Digital